



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0017912148/2023 - DETRANS.UET

1-Objeto para a contratação:

Contratação de serviço para confecção de Totens e Placas em PVC, para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN) do DETRANS, através de Sistema de Registro de Preços.

2-Descrição dos Serviços:

Item	Denominação	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	Totem em PVC	Medidas 150 cm altura x 50 cm largura Totem em PVC fosco, com 3mm de espessura, com Impressão Digital UV (1 lado) e Corte Especial a Laser. Deve possuir 4 furos para fixação, incluso 4 abraçadeiras de nylon tamanho 300mm x 48mm. Incluso o serviço de criação e diagramação da arte (02 modelos), conforme orientação do contratante.	Unidade	300
2	Totem em PVC	Medidas 170 cm altura x 70 cm largura Totem em PVC fosco, com 3mm de espessura, com Impressão Digital UV (1 lado) e Corte Especial a Laser. Deve possuir 4 furos para fixação, incluso 4 abraçadeiras de nylon tamanho 300mm x 48mm. Incluso o serviço de criação e diagramação da arte (02 modelos), conforme orientação do contratante.	Unidade	300
3	Totem em PVC	Medidas 140 cm altura x 85 cm largura Totem em PVC fosco, com 3mm de espessura, com Impressão Digital UV (1 lado) e Corte Especial a Laser. Deve possuir 4 furos para fixação, incluso 4 abraçadeiras de nylon tamanho 300mm x 48mm. Incluso o serviço de criação e diagramação da arte (02 modelos), conforme orientação do contratante.	Unidade	300
4	Placa em PVC com haste	Placa em PVC fosco, medidas 50 cm altura x 50 cm largura, com 3mm de espessura, com Impressão Digital UV (1 lado) e Corte Especial a Laser. Deve vir com uma haste em alumínio de 2 metros (tubo redondo - diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,00 mm), com pontas emborrachadas. A Haste deve ser fixada na placa por meio rebites ou parafusos. Incluso o serviço de criação e diagramação da arte (01 modelo), conforme orientação do contratante.	Unidade	100

Modelos de Referência:

- Itens 1, 2 e 3:



- Item 4:



- Considerando o disposto no Art. 55, inciso II da Lei 14.133/2021, informamos que a contratação se trata de serviço comum.

- Os layouts que serão destinadas à confecção dos totens e placas, serão desenvolvidos pela CONTRATADA e encaminhados à CONTRATANTE, quando da solicitação. Os itens poderão ser confeccionados somente após aprovação da Secretaria de Comunicação. Os arquivos digitais dos logotipos oficiais da Prefeitura de Joinville estão acessíveis através do site da Prefeitura de Joinville em <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/logotipos-da-prefeitura-de-joinville/>.

3-Equipe Mínima:

A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Os itens deverão ser confeccionados e entregues de forma parcelada, conforme as solicitações feitas pelo contratante, que seguirá o calendário das campanhas educativas de trânsito estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. A confecção e a entrega dos materiais ocorrerão de forma parcelada, em até 30 dias corridos, após cada solicitação.

4.2 Local de entrega: Departamento de Trânsito de Joinville, situado na rua Caçador, n. 112, bairro Anita Garibaldi, CEP 89203-610, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, exceto feriados e pontos facultativos.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

5.2 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - A execução dos Serviços se dará nas dependências da Contratada.

7-Gestor do Contrato:

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, ou servidor(es) devidamente nomeado(s) por portaria, sendo o(s) mesmo(s) responsável(is) pelo recebimento e fiscalização dos itens licitados, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

8.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados

nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

8.4 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes;

8.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado;

8.6 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à execução dos serviços;

8.7 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.8 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

8.9 - Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

8.9.1 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.10 - Quando cabível, deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da realização dos serviços;

8.11 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança das pessoas;

8.12 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

8.13 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.14 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;

8.15 - Os itens poderão ser confeccionados somente após aprovação da Secretaria de Comunicação.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega do(s) produto(s) e realização dos serviços;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

9.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4 - Solicitar a substituição do(s) produto(s)/refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

9.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

9.7 - Aprovar junto à Secretaria de Comunicação - SECOM os layouts que serão destinados à confecção dos totens e placas.

10-Condições Gerais:

10.1 Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.4 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.9, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de medição e pagamento

10.2.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

10.3.2 O fornecedor deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25 % do

quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10 %, conforme a Art. 69,§ 4º da Lei 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

10.4.1 - Não se aplica.

10.5 - Valor estimado para contratação

10.5.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

10.7.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP 0017801378 a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Contratação de serviço para confecção de Totens e Placas em PVC, para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN) do DETRANS.

10.8 Fundamentação da contratação

10.8.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP 0017801378 , que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;

10.11 - Da garantia dos serviços e materiais empregados

10.11.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, tanto para o(s) produto(s) como para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- a) Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a

garantia do fabricante deverá prevalecer.

10.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.13 - Visita técnica

Não se aplica.

10.14 - Das sanções

10.14.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.15. Consórcio

10.15.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Macali Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2023, às 10:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Puertas Sampaio, Gerente**, em 07/08/2023, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 08/08/2023, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017912148** e o código CRC **9170B770**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.090404-1

0017912148v2